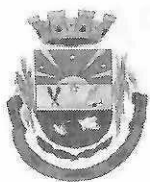


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2025
Os campos não obrigatórios <u>não</u> devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)
Credenciamento para prestação de serviços de exames de ecografia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de São Jerônimo.
1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM.
O objeto desta contratação é de natureza Comum. Conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal 14.133/2021.
1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO
O objeto desta contratação não se enquadra como artigo de luxo, pois se trata de prestação de serviços, conforme Decreto Municipal nº5.238/2022.
1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VINCULADA
ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 07 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE RECURSO VINCULADO FEDERAL PROJ./ATIV.2.314 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 505 3.3.90.39.00.00.00.00. 0600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1.4 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DA UNIÃO -SICONV:NÃO
Não.
1.4.1 TIPO DE INSTRUMENTO
NÃO SE APLICA.
1.4.1.1 Recurso financeiro
Não se aplica.
1.4.1.1.1 NÚMERO DO INSTRUMENTO/ANO.
Não se aplica.
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)
A contratação dos exames de ecografia é essencial para garantir a continuidade dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, alinhando-se aos princípios e diretrizes do SUS. Esses exames são fundamentais para o diagnóstico e acompanhamento da saúde dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

indivíduos, assegurando que cada paciente receba o tratamento adequado de forma tempestiva, com o objetivo de manter sua saúde estável.

A necessidade dessa contratação é ainda mais urgente para evitar a suspensão dos exames de ecografia realizados pela SMS de São Jerônimo e atender à crescente demanda de novos exames. Sem essa contratação, o município não conseguirá fornecer os exames necessários à população, deixando os pacientes sem os diagnósticos precisos, o que compromete a eficácia dos tratamentos médicos.

Atualmente está em vigor o contrato 053/2019 referente ao Proc. Adm. 067/2019 PP 015/2019 tendo em vista que o prazo de encerramento do contrato era no dia 01/03/2024, no entanto ele foi prorrogado até 01/03/2025, ou até que seja realizado novo processo.

Esse estudo não prevê a participação de Pessoa Física, conforme Art.3º parágrafo único do Decreto Municipal nº5.395 de 2024. Pois a contratação exige equipamentos e equipe técnica.

A fundamentação legal para o credenciamento está estabelecida no Art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e será posteriormente convertida em inexigibilidade de licitação conforme o Art. 74, inciso IV, da mesma lei. A realização seguirá os termos do Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratações paralelas e não excludentes.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Plano de Contratações ainda não está implantado no Município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	UNID.	QUANT. Limite Mensal estimado	VAL. UNITÁRIO	VALOR Limite Mensal	Valor Anual limite
01	Exames de ecografia Descrição complementar: - Ecografia mamária - Abdominal total - Abdominal superior - Abdominal inferior - Obstétrica - Obstétrica transvaginal, - Obstétrica com translucência nucal - Tireoide, - Pélvica, - Próstata, - Vias urinárias, - Vias urinárias com ou sem pesquisa de resíduos, - Ecografia partes moles, - Parede abdominal, - Região inguinal e articulações.	21130	Exame	469	R\$116,57	R\$54.671,33	R\$656.055,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	Todas as ecografias realizadas deverão conter laudo com seu diagnóstico e imagem.						
02	Exames de ecografia Descrição complementar: Obstétrica morfológica Incluso laudo com seu diagnóstico e imagem	21130	Exame	21	R\$ 214,74	R\$ 4.509,54	R\$ 54.114,48
03	Exames de ecografia Descrição complementar: Obstétrica com doppler Incluso laudo com seu diagnóstico e imagem	21130	Exame	21	R\$ 164,16	R\$ 3.447,36	R\$ 41.368,32
04	Exames de ecografia Descrição complementar: Ecodoppler venoso de membros inferiores Incluso laudo com seu diagnóstico e imagem	21130	Exame	20	R\$ 183,14	R\$ 3.662,80	R\$ 43.953,60

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Serviços: R\$ 795.492,36 Total: R\$ 795.492,36

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes nessa contratação.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos para a contratação dos exames de ecografia tem como base os dados da última contratação similar realizada por esta Administração, por meio do contrato 053/2019, referente ao Processo Administrativo 067/2019, PP 015/2019. No último aditivo desse contrato, foi estabelecido o quantitativo de 375 exames para o item 01. Considerando que o contrato é de 2019, foi aplicado um acréscimo de 25% sobre esse valor, resultando no quantitativo atual solicitado, que é adequado para atender à demanda projetada.

A quantidade solicitada para os itens 02 (Obstétrica Morfológica), 03 (Obstétrica com Doppler) e 04 (Ecodoppler Venoso de Membros Inferiores) foi determinada com base em dados concretos extraídos dos encaminhamentos registrados pelo setor de Regulação da Secretaria de Saúde. Este setor, responsável pela coordenação da demanda de exames e consultas na rede pública municipal, identificou um aumento significativo na necessidade desses exames especializados nos últimos anos. Desde 2019, o contrato vigente não cobria essas ecografias específicas, o que resultou em uma progressiva desassistência da população.

Com o aumento da demanda, especialmente a partir dos encaminhamentos de médicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS), foi constatado que esses exames especializados são essenciais para o diagnóstico precoce e acompanhamento adequado de diversas condições de saúde. A ausência desses exames gerou uma lacuna no atendimento, prejudicando a continuidade do tratamento de pacientes que necessitam de exames mais detalhados, como as ecografias obstétricas morfológicas, com Doppler, e o ecodoppler venoso de membros inferiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A coordenadora, enfermeira Carolina Oliveira de Azevedo, responsável técnica pelo setor, solicitou a inclusão desses exames no processo de credenciamento, com o objetivo de suprir essa demanda reprimida, garantindo um acesso adequado e oportuno a esses procedimentos essenciais para a saúde das gestantes e para o tratamento de condições venosas. Além disso, a quantidade solicitada para os itens 01, 02, 03 e 04 foi ajustada com base no aumento da demanda identificado, considerando um acréscimo de 25% sobre os quantitativos anteriormente contratados, quando aplicável.

A estimativa de quantidade solicitada para os exames foi feita da seguinte forma:

Item 01 (Exames de Ecografia Diversas): O quantitativo foi mantido igual ao do contrato anterior (375 exames- último termo Aditivo), com o acréscimo de 25%, resultando em 469 exames.

Item 02 (Ecografia Obstétrica Morfológica): Considerando a estimativa de 85 gestantes cadastradas, com base no histórico de encaminhamentos, e levando em conta que nem todas as gestantes estão no mesmo período gestacional ou apresentam os mesmos riscos, estimou-se que 25% dessas gestantes necessitarão do exame, resultando em 21 exames solicitados.

Item 03 (Ecografia Obstétrica com Doppler): De forma similar, também foram consideradas 85 gestantes cadastradas, com uma estimativa de 25% necessitando desse exame, totalizando 21 exames solicitados.

Item 04 (Ecodoppler Venoso de Membros Inferiores): O sistema Gercon atualmente registra 80 pacientes na lista de espera com alterações venosas. Foi estimado que 25% dessa lista de espera necessitará do exame, resultando em 20 exames solicitados.

Portanto, a quantidade total de exames solicitados foi calculada com base no aumento da demanda identificado, considerando os dados de registros históricos e a necessidade atual de atendimento, garantindo assim que a contratação seja adequada para atender à população de forma eficiente e com qualidade.

Não há interesse por parte de outras secretarias, visto que o objeto deste ETP é de responsabilidade da Secretaria da Saúde.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do art. 23 da lei 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

O valor não será sigiloso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO

Não vislumbra.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não vislumbra. Trata-se de serviço.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

Não vislumbra.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não vislumbra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não
Não será removido nenhum documento quanto a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.
5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não.
Não serão exigidos Balanço Patrimonial e Certidão Negativa de Falência.
5.3.3 Documentos de Habilitação
5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não.
Não vislumbra.
5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não
Não vislumbra.
5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não
Não vislumbra.
5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Sim.
a) Certidão da Empresa no Conselho Competente (CREMERS). O artigo 1º da Lei nº 6.839/1980 estabelece que "as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que prestem serviços de saúde, ficam obrigadas ao registro no Conselho Regional de Medicina da respectiva jurisdição". Obs: os documentos de habilitação técnica serão analisados pelo fiscal ou pelo gestor da contratação.
5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não
Não será necessário.
5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Sim.
a) Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual; Conforme Portaria SES/RS nº 700/2007. b) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); O Artigo 4º da Portaria 1.646/2015 torna o CNES obrigatório para todos os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, que prestem serviços de saúde, independentemente do âmbito de atuação. c) Certidão de Registro do profissional no conselho competente (CREMERS), com validade vigente; Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, Art. 1º – Os médicos legalmente habilitados ao exercício da profissão em virtude dos diplomas que lhes forem conferidos pelas Faculdades de Medicina oficiais ou reconhecidas do país só poderão desempenhá-lo efetivamente depois de inscreverem-se nos Conselhos Regionais de Medicina que jurisdicionarem a área de sua atividade profissional. d) Certidão de RQE (registro de qualificação de especialista) do médico, em radiologia; O médico só pode se apresentar como especialista em uma área quando além do número de registro no CRM, apresentar o RQE. Essa regra está no Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, de acordo com o Artigo 117. Obs: os documentos de habilitação técnica serão analisados pelo fiscal ou pelo gestor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplicam os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não será necessário.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Ao analisar as alternativas possíveis para atender à necessidade identificada, diversas opções foram consideradas. Entre elas destacam-se:

- a) Aquisição de aparelho ecógrafo;
- b) Locação de ecógrafo;
- c) Credenciamento de exames de ecografia.

Cada uma dessas alternativas foi avaliada levando em consideração critérios técnicos e econômicos. A compra de um ecógrafo demandaria um investimento inicial significativo (verificou-se que o valor médio do equipamento é R\$ 150.000,00, conforme pesquisa realizada no Licitacon), além de custos contínuos com manutenção. Além disso, ainda é necessária a intervenção convencional através de médico especialista que demanda gasto adicional com contratação. A locação de ecógrafo até pode reduzir os custos, no entanto, não supre a necessidade de recursos humanos técnicos.

O credenciamento, alternativa C, emergiu como a opção mais vantajosa. Essa alternativa oferece a expertise de empresas especializadas, garantindo início imediato ao serviço com o devido equipamento e profissional qualificado, sem os encargos e responsabilidades associados. Além disso, a contratação do serviço possibilita uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos, permitindo ajustes conforme a demanda e reduzindo custos operacionais fixos.

Portanto, considerando tanto os aspectos técnicos quanto os econômicos, o credenciamento de serviços para realização de exames de ecografia é a melhor solução para atender à necessidade identificada, proporcionando benefícios tangíveis tanto para a qualidade do serviço quanto para a gestão financeira do município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE ENTREGA.

O prazo para a realização do (s) exame (s) será de no máximo 07 (sete) dias, após agendamento da Secretaria de Saúde, salvo no(s) caso(s) de exame(s) de urgência que deverá(ão) ser realizado(s) em até 24 (vinte e quatro) horas;

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: CONTÍNUO

A vigência dos contratos oriundos desse credenciamento será de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA?

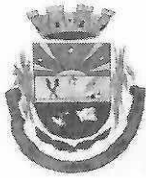
Os serviços deverão ser prestados na sede da credenciada.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Não vislumbra.

7.5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Considerando que o critério de distribuição de demanda que melhor se aplica a esta contratação é o previsto na Art. 79, I da Lei 14.133/2021, paralela e não excludente, havendo mais de uma credenciada, será utilizado os seguintes critérios de distribuição de demanda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Considerando que o critério de distribuição de demanda que melhor se aplica a esta contratação é o previsto na Art. 79, I da Lei 14.133/2021, paralela e não excludente, havendo mais de uma credenciada, será utilizado os seguintes critérios de distribuição de demanda:

As demandas serão distribuídas de forma igualitária entre os credenciados, a Secretaria oportunizará que os credenciados tenham as mesmas possibilidades de atender o mesmo número de exames dentro das quantidades pré-estabelecidas.

Será utilizado o critério de distribuição das demandas por ordem crescente considerando a data de homologação do processo de inexigibilidade que torna a empresa habilitada no credenciamento.

Caso haja concomitância de data de homologação de inexigibilidades entre dois ou mais credenciados, será utilizado como critério de desempate a data e o horário em que a interessada protocolizou sua solicitação.

Após a divulgação da lista de credenciamento a comissão notificará a Secretaria de Saúde para redistribuir as demandas (exames) de forma igualitária entre os credenciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Não serão aceitos pedidos de exames oriundos da rede particular/privada de saúde.

A prestação de serviços de exames, encaminhados pelo Município, deverão ser realizados na sede da empresa credenciada de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em estabelecimento próprio, através de seus profissionais e equipamentos.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de serviços, equipamentos e estrutura de apoio, incluindo todos os materiais não assistenciais e equipamentos médicos, tanto na realização dos procedimentos quanto na elaboração dos respectivos laudos, bem como quaisquer despesas em relação a prestação dos serviços.

A(s) empresa(s) credenciada(s) localizada(s) acima de 30 (trinta) km da sede do Município deverá(ão) fornecer transporte aos pacientes e acompanhantes (para os pacientes menores de 18 anos, idosos a partir de 60 anos de idade, portadores de deficiência ou gestantes).

O prazo para a realização do (s) exame (s) será de no máximo 07 (sete) dias, após agendamento da Secretaria de Saúde, salvo no(s) caso(s) de exame(s) de urgência que deverá(ão) ser realizado(s) em até 24 (vinte e quatro) horas;

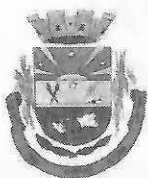
Os laudos de cada exame realizado (com seu diagnóstico e imagem) deverão ser emitidos imediatamente após a realização dos mesmos, e o prazo de entrega do resultado do exame ao paciente deverá ser em até 07 (sete) dias, salvo no (s) caso (s) de exame (s) de urgência que deverá (ão) ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas;

Os exames poderão ser realizados por médico ou profissional habilitado, porém, o laudo deverá ser assinado por médico especializado na área.

Para a realização do exame, o credenciado deverá receber do paciente a autorização do serviço emitida pela Secretaria de Saúde do Município devidamente assinada, após o agendamento prévio junto a credenciada, na qual constará o serviço (exame) a ser realizado.

Todos os procedimentos necessários à realização de qualquer um dos serviços objeto do presente Credenciamento deverá ser prontamente atendido pelo (os) credenciado(s).

A Instituição Credenciada deve contar com toda estrutura de apoio necessária à realização dos serviços credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A Instituição Credenciada deve dispor obrigatoriamente de todos os insumos, medicamentos, materiais e equipamentos necessários para a execução dos exames.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

A garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

O fiscal deverá:

Conferir, mensalmente, a lista de autorizações de exames disponibilizados pela secretaria da saúde com os serviços prestados pela empresa.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações de acordo com o termo de Referência.

Notificar o gestor da contratação sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, além de instruir o gestor nas eventuais renovações da contratação.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

O serviço prestado deverá estar de acordo com o solicitado no termo de referência, até o final do contrato.

Caso o serviço prestado apresente algum tipo de problema esse deverá ser corrigido para o bom andamento dos serviços.

Durante todo o período de vigência do contrato os exames deverão proporcionar informações detalhadas e confiáveis que auxiliem os profissionais de saúde no diagnóstico e tratamento dos pacientes.

7.9 Obrigações da Contratada

Diligenciar para que os credenciados viabilizem a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente, a terceiros ou ao Município.

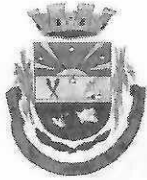
Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município.

Informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o credenciamento.

Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, quando solicitado pela Administração Municipal.

Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional aos usuários do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

O encaminhamento para a realização do exame será de responsabilidade da SMS, obedecendo sempre à situação emergencial do paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, assumindo todos os ônus decorrentes destes procedimentos.

A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, a qualquer tempo.

A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de Serviços, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar aos pacientes encaminhados para exames.

O município não terá nenhum custo de deslocamento ou irá ser obrigado a fornecer veículos para transporte de usuários ou servidores privados, dos prestadores de serviços.

A contratada, preferencialmente, deverá realizar os exames na cidade de São Jerônimo, com o intuito de não onerar os munícipes, pois como não será fornecido veículos para transporte dos pacientes, os mesmos não terão custos excessivos com relação ao seu deslocamento. No entanto, caso a empresa não tenha local adequado dentro do município, a mesma deverá fornecer o transporte de ida e volta para o paciente e 1 (um) acompanhante.

Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário.

Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

A credenciada não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

A credenciada deverá apresentar, mensalmente ou em outra periodicidade quando solicitado, a nota Fiscal/Fatura.

7.10 Obrigações do Município

Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Distribuir as demandas de forma igualitária entre os credenciados, considerando a ordem crescente, de acordo com o critério de distribuição de demandas definido no TR.

Organizar a agenda de marcação dos exames.

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

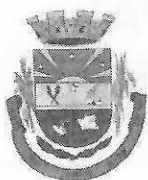
Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestar os serviços dentro das normas do contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal nº 5394/2024;

Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis quando necessário;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Os processos de credenciamento serão analisados pela comissão de contratação;

Analisar os processos de solicitação de credenciamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento do processo de solicitação de credenciamento por membro da comissão designada.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

O objeto será dividido em itens.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A prestação dos serviços seguirá um cronograma de atendimentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Fiscal e/ou Gestor.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será realizado parcelado. Sendo que o pagamento será realizado mensalmente, no mês em curso, com referência ao mês imediatamente anterior, por se tratar de um serviço continuado, considerando os serviços efetivamente realizados devidamente atestados pelo Gestor da contratação.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de serviço, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 08 (oito) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

Não se trata de aquisição e sim de serviços. Sendo realizada por credenciamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Proporcionar, durante a vigência do credenciamento, a execução do serviço conforme as condições e quantidades solicitadas, garantindo uma ferramenta eficaz e precisa no diagnóstico precoce de diversas doenças.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO.

Não é necessária a publicação de extrato no edital referente a essa contratação no Diário Oficial da União.

Não é necessária a publicação de extrato no edital referente a essa contratação no Diário Oficial do Estado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

A administração já contratou objeto semelhante, Contrato 053/2019.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO.

Não há previsão de contratar esse objeto novamente nesse ano.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não será necessária outra contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO
A contratação não gera necessidade de novas contratações.
12 IMPACTOS AMBIENTAIS
12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? SIM
Sim, produção de lixo biológico.
12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO.
Não vislumbra de requisitos para essa contratação.
12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?
A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.
12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO
Objeto contratado não está submetido a logística reversa.
13. CONCLUSÃO
Com todo o apresentado acima, concluo que o procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamentos no Art.79, I da lei 14.133/21, na prestação de serviços de exames de ecografia, para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de São Jerônimo é a mais vantajosa para solucionar a demanda existente em nossa cidade.

São Jerônimo, 06 de janeiro de 2025.

Aline Persch

Diretora de Compras

Secretaria Municipal da Saúde

 Kenia Becker Guimarães Secretária de Saúde Gestora da contratação	 Carolina Oliveira de Azevedo Coordenadora da atenção secundária e regulação Fiscal do Contrato
---	--

